



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº 083-2021 EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 010-2021 SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO CADASTRAL

TIPO: Menor Preço Global

ABERTURA: Dia 04 de maio de 2021 às 09 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ibirapuã Praça Lourival Pereira Barros s/nº Centro - Ibirapuã

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aerolevanteamento cadastral para a regularização fundiária urbana do município de Ibirapuã - Bahia.

PREÂMBULO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ, Estado da Bahia, torna de conhecimento público, mediante autorização constante dos autos do processo administrativo, que se encontra instaurada a licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 010-2021, do tipo menor preço global, recebendo propostas e documentos até o dia 04 de maio de 2021, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Lourival Pereira Barros, s/nº, Centro - Ibirapuã - Bahia.

Prezados Senhores:

Convidamos V.S.^a a apresentar proposta de preços para prestação de serviços de aerolevanteamento cadastral para a regularização fundiária urbana do município de Ibirapuã - Bahia, mediante as seguintes condições, e de acordo com a Lei 8.666/93.

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento administrativo visa à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aerolevanteamento cadastral para a regularização fundiária urbana do município de Ibirapuã - Bahia, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os prescritos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes, conforme indicados no Pedido de Cotação **Anexo I** deste edital e minuta do contrato a ser firmado constante do **Anexo II**.

2. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DISPONÍVEIS:

2.1 Os documentos técnicos constituintes da presente licitação e integrantes deste Edital, com todos os seus elementos indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas é o Pedido de Cotação na forma do Anexo I. A Comissão fornecerá arquivo eletrônico com o Pedido de Cotação. Os participantes poderão utilizar este arquivo para o preenchimento da Proposta.

Compõem este Edital, os seguintes anexos:

1. Anexo I – Pedido de Cotação;
2. Anexo II – Minuta de contrato;
3. Anexo III – Modelo de Declaração Que Não Emprega Menor.
4. Anexo IV – Modelo de Declaração de que a empresa está apta a participar de Licitação com órgãos Públicos.
5. Anexo V – Protocolo de Recebimento do Edital
6. Anexo VI – Termo de Referência

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A simples participação neste certame implica:

- a) a plena aceitação de todas as condições estabelecidas nesta licitação, sendo que os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;
- b) a inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante fornecerá os materiais pelo valor resultante da sua proposta;
- c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

3.2 - As empresas não convidadas, interessadas em participar deste Convite, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para sua abertura.

3.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste CONVITE perante a Administração o licitante ou qualquer cidadão que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, tudo na forma prevista no §1º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – A representação por mandatário, perante a Comissão de Licitação, deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada, devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação. A procuração original ou cópia autenticada não será devolvida.

4.2 – Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma, em fotocópia autenticada, que não será devolvida.

4.3 – A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, bem como no início de cada sessão pública.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Como exigência para habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro de seus períodos de validade, todos contidos no interior do envelope “A”:

5.1.1 Contrato social e última alteração contratual, devidamente registrado e chancelado pela Junta comercial ou órgão competente;

5.1.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da “Certidão Unificada da Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, emitida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública Estadual, dentro do prazo de validade ;

5.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;

5.1.5 Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

5.1.7 Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, relativo ao trabalho de menor (ANEXO III);

5.1.8 Declaração de que a empresa está apta a participar de Licitação com órgãos Públicos (ANEXO IV);

5.1.9. Registro ou inscrição da Licitante na entidade profissional competente, qual seja: CREA [Art. 30, I]

5.1.10 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional, juntamente com suas respectivas Certidões de Acervo Técnico. [Art. 30, II].

5.2 A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, ou originais. Os mesmos não serão devolvidos.

5.3 Fora do envelope “A”, a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

5.4 A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ
CONVITE Nº 010-2021.
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ
CONVITE Nº 010-2021.
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

6.2 – A proposta de preços deverá ser entregue em via original – qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico). A firma deverá apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da firma proponente;
- b) Descrição do objeto conforme Anexo I "Objeto de Licitação". Não é necessário utilizar a folha constante como Anexo I para preencher a proposta de preços, podendo a firma apresentar a sua proposta em papel timbrado ou editorado por computador;
- c) Valor unitário e por Lote dos produtos ofertados, em algarismos (real) e por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- e) Prazo para início da prestação dos serviços solicitados
- f) Data e assinatura do representante legal.

7. – VALOR MÁXIMO GLOBAL

7.1 - O valor máximo estabelecido para esta Licitação é de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), conforme pesquisa de mercado, constante no Termo de Referência (**Anexo VI**).

8. DO JULGAMENTO

DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 – A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

8.2 – Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se apresentar por no máximo 01 (uma) pessoa;

8.3 – Competem exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas;

8.4 – A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que comparecerem à reunião, os envelopes "A" e "B", devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e propostas de preços;

8.5 – Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivos aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes (ou representantes) presentes;

8.6 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das firmas habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados;

8.7 – Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V – Das Exigências para Habilitação deste Edital, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento de habilitação por parte de todos os licitantes;

8.8 – A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei n.º 8.666/93;

8.9 – Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recurso, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das Propostas de Preços (envelopes "B");

8.10 – O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas;

8.11 – O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade com as exigências do Edital – Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação;

8.12 – Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião, na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas;

8.13 – Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos, definido na Lei n.º. 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos;

8.14 – Serão desclassificados pela Comissão, as propostas que estiverem em desacordo com as condições deste Edital;

8.15 – Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexeqüíveis;

8.16 – As propostas classificadas serão consideradas, para efeito de julgamento, pelo valor do item, sendo proclamada vencedora a firma que apresentar o menor preço unitário;

8.17 – Verificada a igualdade no menor preço unitário em duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio;

8.18 – Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos;

8.19 – À Comissão de Licitação reserva-se o direito de examinar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

9. – DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1 – A assinatura do Contrato com a firma vencedora está prevista para até 02 (dois) dias úteis após a Homologação desta licitação pela autoridade superior;

9.2 – O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados devidamente atestados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal e da documentação necessária à sua liquidação, além da apresentação de:

Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto à Receita Federal;
Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao Estado da sede;
Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao município da sede;
Comprovante de inexistência de débito de contribuição Trabalhista;
Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS

9.3 – A Contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências do Edital.

10. REAJUSTE:

10.1- O valor ofertado é fixo e irremovível durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

11. DO CONTRATO

11.1 – Faz parte deste edital a minuta do contrato, **Anexo II**, que deverá ser assinado com o licitante vencedor, com previsão de prestação dos serviços até 31 de dezembro de 2021. O mesmo conterá cláusula e condições para sua viabilização, os recursos necessários e cláusulas de sua rescisão, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- A dotação orçamentária para pagamento do objeto licitado é:

0901 – Secretaria Municipal de Obras

2080 - Desenvolvimento Urbanístico Municipal

3.3.90.39.00 0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS NOTAS FISCAIS E DO PAGAMENTO.

13.1 A Nota Fiscal/Fatura alusiva aos serviços prestados no decorrer do mês deverá ser emitida na ocasião do recebimento do empenho e deverá, nesta data, ser entregue na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibirapuã /BA;

13.2 O pagamento será até o dia 10 do mês subsequente à emissão da Nota fiscal, acompanhada da (s) autorizações devidamente atestadas pelo setor responsável.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

14.2. - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

14.3. - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Para elucidar dúvidas relacionadas a este Convite n.º 010-2021, os interessados poderão comunicar-se diretamente com a Presidente da Comissão de Licitação, ou com um dos membros de referida Comissão, pelo telefone (0xx73) 3011-0850, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: 8 h às 12 h ou pelo e-mail licitacaoibirapua@gmail.com.

15.2 – Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previsto nos artigos 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil a Presidente da Comissão de Licitação – Srª. Geovana Silva Azevedo Correia, mediante entrega dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

termos, em vias originais, com a indicação do Processo, o qual procederá, com os demais membros, as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade possível, obedecendo aos prazos previstos na legislação;

15.3 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

Ibirapuã, 27 de abril de 2021.

Geovana Silva Azevedo Correia
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ANEXO I
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 010-2021
SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO CADASTRAL

MODELO DE PROPOSTA
(Papel timbrado da Empresa Proponente)

A Prefeitura Municipal de Ibirapuã

Apresentamos Preços e demais condições para prestação de serviços de aerolevanteamento cadastral para a regularização fundiária urbana do município de Ibirapuã - Bahia conforme segue, de acordo com as determinações constantes no Edital da Carta Convite 010-2021 e demais normas pertinentes, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de fornecimento indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos à prestação dos serviços, objeto desta licitação até 31 de dezembro de 2021;

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Mapeamento Aerofotogramétrico nos terrenos urbanos do município para a regularização fundiária urbana com: <ul style="list-style-type: none">• Planos de voo com uso de Drone profissional• Mapa completo• Curvas de nível em metro a metro• Demarcação dos postes de energia	Terreno	1.500		

Valor global da Proposta: R\$ (.....)

Validade da proposta: 30 (trinta) dias

Início dos serviços: Imediato

Condições de pagamento: Conforme Edital

A execução dos serviços será até dezembro de 2021.

Local e data, carimbo e assinatura da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ANEXO II EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 010-2021 SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO CADASTRAL

MINUTA DE CONTRATO Nº CC ...-2021

Termo de contrato nº CC-...-2021 por Carta Convite nº 010-2021, objetivando a prestação de serviços de aerolevanteamento cadastral, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ibirapuã e a empresa, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14210389/0001-04, localizada na Praça Lourival Pereira Barros, S/N, Centro, CEP 45.940-000, legalmente representado por seu prefeito, o Sr. **CALIXTO ANTÔNIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº M 370.215 e CPF nº 098.080.196-68, residente na Fazenda Monte Alto, Zona Rural, Ibirapuã, neste Estado, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, estabelecida na Rua, nº – Bairro - Cidade – Estado CEP ..., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, CPF, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, realizado com base na Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, nas condições que segue:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por finalidade a prestação de serviços pela CONTRATADA a CONTRATANTE, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Mapeamento Aerofotogramétrico nos imóveis urbanos do município para a regularização fundiária urbana com: <ul style="list-style-type: none">• Planos de voo com uso de Drone profissional• Mapa completo• Curvas de nível em metro a metro• Demarcação dos postes de energia	Terreno	1.500		

Através do mapeamento aerofotogramétrico a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE:

1. Planta da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado comproprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
2. Memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

3. Planta do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

CLÁUSULA 2ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica investida em executar os serviços, cumprindo fielmente o seu objeto, assumindo todos os encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os seus empregados e pagamentos de salário dos mesmos.

Parágrafo 1º - A CONTRATADA se responsabiliza pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica investida em efetuar os pagamentos, promover os recursos, fiscalizar, reclamar ou impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do serviço ora contratado será efetuado sem qualquer subordinação jurídica, atendendo, a CONTRATADA, no entanto, os requisitos e condições pontificados, em sua proposta comercial.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor total de **R\$** (.....).

O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados devidamente atestados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal e da documentação necessária à sua liquidação, além da apresentação de:

Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto à Receita Federal;
Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao Estado da sede;
Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao município da sede;
Comprovante de inexistência de débito de contribuição Trabalhista;
Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os recursos para pagamento da obrigação aqui assumida serão classificados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0901 – Secretaria Municipal de Obras
2080 - Desenvolvimento Urbanístico Municipal
3.3.90.39.00 0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 7ª - VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, caso convenha às partes e de acordo com legislação pertinente.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

As partes poderão a qualquer tempo ajustar novas condições a este contrato, mediante termo aditivo ou rescindi-lo, por inadimplência às cláusulas acordadas, sem que caiba a qualquer das partes direito à indenização em razão da rescisão, tudo de acordo com o que dispõem o art. 77 e 78 e seus incisos, parágrafo únicos da Lei 8.666/93.

Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

- I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- II – A lentidão na prestação dos serviços, motivando atraso na execução do mesmo;
- III – A paralisação da prestação sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;
- IV – A decretação de falência da CONTRATADA;
- V – A dissolução da sociedade;
- VIII – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA 9ª – DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA e aos demais atos que deram origem a esta Contratação, inclusive o **Processo de Carta Convite Nº 010-2021**;

CLAUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA 11ª – PENALIDADES

A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I - advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

§4º As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca IBIRAPUÃ /BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima pactuadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas identificadas abaixo, que também assinam.

Ibirapuã, ... de de 2021.

Calixto Antônio Ribeiro
Prefeito Municipal

Contratada
CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

_____ RG _____

_____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade CONVITE n.º 010-2021, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ibirapuã, de de 2021.

Empresa (assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório promovido por órgão ou Entidades Públicas, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibirapuã, de de 2021.

Empresa (assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

EDITAL DE CONVITE N.º 010-2021

Recebi o Edital de licitação na modalidade **CONVITE N.º 010-2021**, composto por Edital e demais anexos que fazem parte integrante do mesmo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aerolevanteamento cadastral para a regularização fundiária urbana do município de Ibirapuã - Bahia.

Ibirapuã/BA, _____ de _____ de 2021.

Empresa
CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI EDITAL DE CONVITE Nº 010-2021 TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. A Presente Carta Convite tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aerolevante cadastral para a regularização fundiária urbana do município de Ibirapuã - Bahia, com custo total estimado da ordem de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), de acordo com os valores praticados no mercado, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Mapeamento Aerofotogramétrico nos imóveis urbanos do município para a regularização fundiária urbana com: <ul style="list-style-type: none">• Planos de voo com uso de Drone profissional• Mapa completo• Curvas de nível em metro a metro• Demarcação dos postes de energia	Terreno	1.500	69,67	104.505,00

DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O serviço a ser contratado visa atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de obras para a realização da Regularização Fundiária Urbana de interesse social (REURB-s) em atendimento à Lei 13.465/17.

DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1. O serviço deverá ser executado com eficiência e deverá apresentar a seguinte composição:

1. Planta da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
2. Memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
3. Planta do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste pregão correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Exercício de 2021, conforme seguem:

0901 - Secretaria Municipal de Obras
2080 - Desenvolvimento Urbanístico Municipal
3.3.90.39.00 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços executados devidamente atestados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal e da documentação necessária à sua liquidação, além da apresentação de:

Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto à Receita Federal;
Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao Estado da sede;
Comprovante de inexistência de débito de contribuição junto ao município da sede;
Comprovante de inexistência de débito de contribuição Trabalhista;
Comprovante de inexistência de débito de contribuição do FGTS.

Ibirapuã, 27 de abril de 2021.

Geovana Silva Azevedo Correia
Pregoeira